



SOBRAL
PREFEITURA

Secretaria Municipal da Educação



ANEXO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RECIBO



Av. João Pinheiro, nº 461 - Centro
Uberlândia - MG - CEP 38400-124
Fone/Fax: (34) 3214-2250
CNPJ: 22.225.676/0001-16
Email: atendimento@rtdpj.com.br
Oficial interina: **Wanda Marquez Fontes**

Protocolo Nº : 3308761 - PJ>

Recebemos de(o) **INSTITUTO ALFA E BETO** a importância abaixo de **R\$272,68** referente ao protocolo n. **3308761** como pagamento dos emolumentos e tributos devidos.

Data de Registro: **28/01/2021** - **Averbação Nº 34 do Registro 8039 , Livro A9**

Apres.: **INSTITUTO ALFA E BETO**

CNPJ/CPF: **08.458.084/0001-13**

Nome: **: Instituto Alfa e Beta**

Título: **ALT DE ESTATUTO ALT FIRMA SV - Nº 253**

Emolumentos

Tipo do Ato	Qtd.	Valor
Arquivamento 8101-8	10	R\$ 65,70
Exame de Registro 6601-9	1	R\$ 18,08
Registro Contrato Sem Valor 6412-1	1	R\$ 110,23

Emolumentos	R\$	194,01
TAXA FISCALIZAÇÃO	R\$	67,07
RECOMPE	R\$	11,60
ISS	R\$	0,00
Total:	R\$	272,68

Recebemos neste ato o valor de R\$ **272,68**

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ALFA E BETO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O Instituto Alfa e Beto foi constituído em 16/10/2006 como uma Associação Civil sem fins econômicos, apartidária, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - O Instituto tem sua **sede social** no:

Anel Viário Ayrton Senna (st norte), Quadra 21 Lote 01D1 parte G, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, CEP 38.402-329, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0001/13, registrado no cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, anteriormente registrado no cartório do 1º Ofício de registro das pessoas jurídicas de Brasília/DF sob o nº 8.345 do Livro A-19, por despacho de 20/11/2007 e inicialmente em 20/11/2006 sob o nº 122.230, Livro "A" do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG.

Filial 01 no: SCS Quadra 04 Bloco A No. 209, Sala 303 Ed mineiro, Brasília - DF, CEP: 70304-911, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0003-85, podendo instituir outras filiais em quaisquer Estados da Federação.

Filial 02 na: Rua Visconde de Pirajá Nr 470, Sala 701, Parte "A", IPANEMA - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22410-002

Artigo 3º - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

II - DO FIM SOCIAL

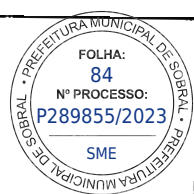
Artigo 4o. - O Instituto tem por finalidade social promover políticas e práticas educacionais baseadas em evidências científicas, com ênfase na Primeira Infância, Alfabetização e Séries iniciais do Ensino Fundamental, bem como as políticas e práticas relacionadas com a formação profissional e do capital humano em todos os níveis, incluindo a formação de professores.

Artigo 5º - Para a persecução do fim social o Instituto poderá:



RTDPJ
nº3308761

6



- (a) editar, publicar, distribuir por comércio atacadista e por comércio varejista, por meio dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e materiais didáticos para alunos, professores e gestores;
- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
- (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais destes, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades-fim;
- (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
- (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino.
- (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
- (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
- (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
- (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
- (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
- (k) receber contribuições de seus membros;
- (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
- (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
- (n) locar imóveis próprios;
- (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
- (p) criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;
- (q) desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de

maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis;

- (r) apoiar técnica e financeiramente, com recursos próprios, e/ou por meio de parcerias, a realização de projetos em quaisquer áreas e objetivos lícitos de empresas idôneas ou a criação de instituições de educação infantil por profissionais altamente qualificados e treinados pelo instituto, dando suporte até a sua total independência;
- (s) prestar garantias reais ou pessoais para a consecução de seu fim social, incluindo a prestação de garantias a terceiros.

III- DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º - São Associados Fundadores:

- (a) **João Batista Araujo e Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portador da cédula de Identidade RG n. 3.129.994-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o No. 010.868.476-87, e
- (b) **Mariza Rocha e Oliveira**, brasileira, casada, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portadora da cédula de Identidade MG 19.784.602 e inscrita no CPF/MF sob o No. 011.033.266 00

Artigo 7º. - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais do Instituto.

IV - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 8º. - Fica autorizada a admissão de novos associados, mas em categoria sem denominação especial.

Parágrafo único - Para ser admitido como associado, o interessado deverá fazer solicitação por escrito e ter seu pedido aprovado por unanimidade da Assembleia Geral.

Artigo 9º. - Os associados poderão demitir-se voluntariamente do quadro social, por meio de pedido formal dirigido aos sócios fundadores.

Parágrafo único - A formalização, mediante aditamento ao presente Estatuto Social, dar-se-á no prazo máximo de noventa (90) dias do recebimento da comunicação pelos dois associados fundadores.

Artigo 10º - Serão excluídos automaticamente do quadro associativo os Associados que não cumprirem com o presente Estatuto, atendido o requisito no artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Havendo recusa ou omissão de resposta à solicitação dos Associados Fundadores, a assinatura do aditamento que os exclui, ficam desde já autorizados os Associados Fundadores, após o transcurso de (30) trinta dias da solicitação, assinarem a ata correspondente.

V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - São direitos dos Associados:

- (a) participar das Assembleias Gerais;
- (b) votar e ser votado;
- (c) recorrer à Assembléia Geral das decisões da Diretoria.

Artigo 12 - São deveres dos Associados:

- (a) praticar e defender a realização dos objetivos sociais do Instituto;
- (b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões dos órgãos sociais;
- (c) desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- (d) informar aos órgãos diretivos qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar o Instituto;
- (e) comparecer às Assembleias Gerais e votar por ocasião das eleições;
- (f) defender o patrimônio e os interesses do Instituto.

VI - DAS PENALIDADES E DAS DEFESAS

Artigo 13 - A prática pelo Associado de atos incompatíveis com os fins e o decoro do Instituto poderá ensejar as seguintes penalidades:

- (a) advertência verbal;
- (b) advertência escrita;
- (c) suspensão temporária dos direitos conferidos pelo presente Estatuto;
- (d) exclusão do quadro associativo.

Artigo 14 - Caberá à Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, por iniciativa própria ou mediante representação de qualquer Associado.

Parágrafo Primeiro - As penas serão sempre aplicadas após ampla defesa do Associado, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais quando couberem.

Parágrafo Segundo - A defesa às penalidades de que trata este artigo deverá ser apresentada de forma escrita ou oral, pelo interessado ou seu representante legal à Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

VII - DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

Artigo 15 - Constituem fontes de recurso do Instituto:

(1) Os itens relacionados no Anexo I e todos os direitos a eles mencionados;

(2) Além da dotação prevista na alínea (1), o Instituto contará com as seguintes fontes de recurso:

- (a) resultado da venda e/ou distribuição de produtos e serviços realizados pelo Instituto;
- (b) resultado de cessão, venda ou direito de uso dos materiais e tecnologias desenvolvidos pelo Instituto, excetuado o previsto no caput do presente artigo;
- (c) contribuições, contratos, convênios e auxílios que lhe forem concedidos pelos Associados, terceiros ou Poderes Públicos;
- (d) resultado dos lucros financeiros e outras rendas geradas pelas atividades do Instituto ou como exploração de seus ativos, inclusive locação de imóveis próprios.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de venda, cessão, transferência ou qualquer outra forma de acerto com terceiros para uso dos programas e materiais do IAB, os itens constantes da alínea 1 retornam para os cedentes, que poderão fazer deles o uso que lhes aprouver.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A administração do Instituto é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único: O instituto observa os princípios e normas fundamentais da contabilidade.

Artigo 17 - O Instituto é administrado pelos seguintes órgãos:

- (a) Assembleia Geral
- (b) Diretoria

IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- (a) eleger os membros da Diretoria;
- (b) aprovar as contas do Instituto;
- (c) alterar o Estatuto;
- (d) tomar decisões não previstas neste Estatuto, desde que não conflitante com as normas legais aplicáveis;
- (e) decidir sobre a cisão, incorporação, transformação ou dissolução do Instituto.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações referentes às alíneas (c) e (e) deste artigo, faz-se necessário a concordância de 2/3 dos presentes na Assembléia Geral, sendo que nada poderá ser deliberado se em primeira convocação não houver maioria absoluta dos Associados presentes, ou com pelo menos 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - As deliberações de que tratam as alíneas (c) e (e) deste artigo serão submetidas à Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria.

Artigo 19 - A Assembléia Geral, formada pelos Associados em situação regular é o órgão máximo de deliberação do Instituto, e reunir-se-á:

- I. ordinariamente para aprovação das contas do exercício financeiro anterior;
- II. ordinariamente a cada quatro anos para eleição e posse dos membros da Diretoria;
- III. extraordinariamente quando convocada por 1/5 (um quinto) dos Associados para discussão e deliberação de outros assuntos;
- IV. extraordinariamente para votar alterações no presente Estatuto;
- V. extraordinariamente para alteração da Diretoria;
- VI. extraordinariamente para decidir sobre a extinção do Instituto.

Parágrafo Único - Para instalação da Assembléia, será necessário o "quorum" de maioria absoluta dos Associados em

primeira verificação de presença ou com qualquer número em segunda verificação, trinta minutos após a primeira.

Artigo 20 - A convocação da Assembléia Geral será feita por qualquer dos membros da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em situação regular com o Instituto.

Parágrafo Único - A convocação será feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por edital afixado na sede do Instituto e por via postal por meio de correspondência encaminhada aos endereços fornecidos pelos Associados, devendo constar expressamente a "ordem do dia".

Artigo 21 - As decisões serão tomadas pela maioria de votos.

Artigo 22 - Das deliberações da Assembléia Geral, será lavrada Ata assinada por todos os presentes, com a clara identificação do signatário.

Artigo 23 - O Associado poderá ser representado na Assembléia Geral por outro Associado por meio da outorga de procuração particular específica, inclusive com a delegação do direito de voto, com firma reconhecida.

X - DA DIRETORIA

Artigo 24 - A Diretoria é o órgão de deliberação superior do Instituto, e será composta por:

I. **Diretor Presidente;**

II. **Diretor Financeiro.**

Artigo 25 - A Diretoria será formada por 2 (dois) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Artigo 26 - Os membros da Diretoria, não poderão receber remuneração ou gratificação de qualquer espécie pelos serviços prestados ao Instituto a qualquer título, mas serão reembolsados pelas despesas que incorrerem a serviço do Instituto.

Artigo 27 - A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Artigo 28 - Compete à Diretoria:

- (a) praticar todos os atos de administração;
- (b) contratar e dispensar funcionários;

- (c) reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- (d) aprovar o regimento interno do Instituto;
- (e) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do Instituto;
- (f) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo único - Todos e quaisquer atos, inclusive a Compra e venda de bens móveis e imóveis, abertura e encerramento de contas em Instituições financeiras, prestação de garantias reais, pessoais ou a terceiros e a constituição de procurador, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

Artigo 29 - A Diretoria é o órgão gestor do Instituto, podendo dentro de seus interesses e possibilidades contratar profissionais que por delegação irão desempenhar estas funções.

Parágrafo Primeiro - A delegação de funções de que trata este artigo, deverá ser pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - O outorgado responderá civil e penalmente pelos atos praticados em decorrência do mandato, ou por qualquer outro que envolver o Instituto.

Artigo 30 - A Diretoria e associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação.

Artigo 31 - A remuneração dos profissionais que vierem a fazer parte no quadro de colaboradores, será fixada pela Diretoria com base nos valores de mercado.

Artigo 32 - Nos casos de impedimento ou falecimento de um dos diretores eles serão substituídos automaticamente por seus filhos Paulo Rocha e Oliveira e Denise Rocha e Oliveira, que passarão a integrar a Diretoria como Vice-Presidentes.

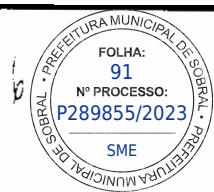
XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 34 - No caso de deliberação da Assembleia Geral pela dissolução do Instituto, seus recursos serão destinados à

RTDPJ

RTDPJ
nº3308761



entidade educacional ou filantrópica com finalidades semelhantes.

Parágrafo único - A decisão acerca da destinação dos recursos no caso previsto neste artigo será tomada pela Diretoria.

Artigo 35 - Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia - MG, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente estatuto.

E, nos termos acima dispostos, firma-se o presente Estatuto, aprovado por deliberação da Assembleia Geral em Ata do dia 13 de janeiro de 2021

Uberlândia - MG, 13 de janeiro de 2021

JOÃO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA
PRESIDENTE

WANDA
MARQUEZ
FONTES:1
22859516
04


Assinado de
forma digital
por WANDA
MARQUEZ
FONTES:12285
951604
Dados:
2021.01.28
15:42:52 -03'00'

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Avenida J. Paterno, 461 - Centro - Cep. 38.600-000 - Uberlândia - MG - Fone: (34) 3294-2130 • 3294-1111 • 3294-3311

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral de Justiça
 Selo Eletrônico Nº: EINS7357
 Cód. Seg: 0458.0892.8536.7861
 Prot. Nº 3308761, Reg. 8838, Data 28/01/2021
 Qtda. Ato: 012
 0101-0:10 / 0001-0:1 / 0412-1:1

Emol. R\$194,01 + Recome R\$11,60 + TFJ R\$67,07
 R\$ Total = R\$272,68

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



Soltes



Clique no botão ao lado para abrir o arquivo com a aplicação disponível em seu sistema operacional

ABRIR ANEXO

JOAO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA MARIZA ROCHA E OLIVEIRA

- Assinatura de: JOAO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA:01086847687
- Documento assinado no padrão PAdES - PDF Advanced Electronic Signatures
- Documento é autêntico
- Certificado
 - O certificado utilizado está em conformidade com a ICP-Brasil
 - O certificado utilizado está assinado corretamente
 - O certificado utilizado estava no prazo de validade no momento da assinatura
 - O certificado utilizado é um certificado de assinatura
 - O certificado utilizado não estava revogado no momento da assinatura
- Validade: de 03/05/2019 09:54:10 até 02/05/2022 09:54:10
- Email: eli@dfsantos.com.br
- Dt Nascimento: 02/12/1946
- CPF: 010.868.476-87
- Emissor: AC Certisign RFB G5
 - Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4
 - Emissor: Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
- Data/Hora: 19/01/2021 08:21:48
- Carimbo de tempo: 19/01/2021 08:22:07
 - Carimbadora: CN=SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110,OU=Autoridade Certificadora da SERPROACF TIMESTAMPING,OU=ARSERPRC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.458.084/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALFA E BETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VIARIO AYRTON SENNA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 01D1 PARTE G ESCRITORIO
CEP 38.402-329	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID@ALFAEBETO.ORG.BR	TELEFONE (61) 3323-5418
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2022** às **12:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0000201/24-30

CONTRIBUINTE: INSTITUTO ALFA E BETO

CPF/CNPJ: 08.458.084/0001-13

ENDEREÇO: ANEL VIARIO AYRTON SENNA, S/N - QUADRA21 LOTE 01D1
PARTE G ESCRITORIO, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.402-329

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 01 de Janeiro de 2024

Válida até: 31/03/2024

Código de autenticidade: 82D96FD8539D7D87

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



Limpar Confirmar Imprimir Termo Autenticidade

Número certidão *

0000201/24-30

Código da autenticidade *

82D96FD8539D7D87

* Itens Obrigatórios
● Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS PESSOA

Lavrada no dia 01/01/2024 às 19:17:36 h

Válida até 31/03/2024

Código controle 0000201/24-30

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 08.458.084/0001-13 Contribuinte: INSTITUTO ALFA E BETO

Endereço: RUA LINEU ANTERINO MARIANO, 600 Complemento: QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C ESCRITORIO Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: UBERLANDIA Estado: MG

Cep: 38.402-346



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALFA E BETO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001138623.01-11

CNPJ/CPF: 08.458.084/0001-13

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ANEL VIARIO AYRTON SENNA

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: QUADRA21 LOTE 01D1 PARTE G ESCRITÓRIO,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38402329

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000706403936



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO
CNPJ: 08.458.084/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:05 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **1482.C03A.136F.5CCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.458.084/0001-13

Código de Controle: 1482.C03A.136F.5CCB

Data da Emissão: 13/11/2023

Hora da Emissão: 14:20:05

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 13/11/2023, com validade até 11/05/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.458.084/0001-13
Razão Social: INSTITUTO ALFA E BETO
Endereço: R LINEU ANTERINO MARIANO 538 QD 21 LT 1D1E1F / DISTRITO INDUSTRIAL / UBERLANDIA / MG / 38402-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012000550234089667

Informação obtida em 24/01/2024 16:23:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.458.084/0001-13

Razão social: INSTITUTO ALFA E BETO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012000550234089667
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010100414461432546
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121319465782883098
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112404520641846233
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110500523719757196
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101703590880793051
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092805305728828768
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090900491813197386
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082122115004880210
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080205242912205769
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071407000843271096
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062500472921295406
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060600565689478936
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051800565764700490
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042900565376783228
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041000440454950215
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032200501709790416
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030300561262557146
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021200432754639097
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012401001823430196
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010500494496390357
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121700552978486170
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112800500449466402
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110900592256728790
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102100592851887691
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100200261495177659
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091300515260308508
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082500572633321846
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080600502594341567
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071800435724151388
29/06/2022	29/06/2022 a 28/07/2022	20220629000585557267362

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/06/2022	10/06/2022 a 09/07/2022	2022061000505281972560
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	2022052200313315147392
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	2022050300454577914880
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041401000646238597
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032600474105612837
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030700335225911069
16/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	2022021600385062732911
28/01/2022	28/01/2022 a 26/02/2022	2022012801080527109637



Resultado da consulta em 24/01/2024 16:23:19

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.458.084/0001-13

Certidão n°: 57445709/2023

Expedição: 17/10/2023, às 17:02:47

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.458.084/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

Ref: Inexigibilidade de Licitação para *Fornecimento de material didático para alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental do Município de Sobral.*

O Instituto Alfa e Beto, inscrito(a) no CNPJ/MF 08.458.084/0001-13 sediada na Rua Anel Viário Ayrton Senna, Quadra 21, Lote 01D1, Parte G, Escritório, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38.402-329, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA, brasileira, CPF nº 070.502.066.52, Identidade nº MG 13.050.490 – SSP/MG, residente e domiciliada no município de Uberlândia/MG,, na qualidade de proponente do procedimento Inexigibilidade de Licitação, instaurado pelo Processo de nº P289855/2023, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que cumpre reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- e) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Uberlândia – MG, 10 de janeiro de 2024.

SAMARA CRISTINA
PEDROSO
VIEIRA:07050206652

Assinado de forma digital por
SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Dados: 2024.01.19 09:31:06 -03'00'

Samara Cristina Pedroso Vieira
Gerente Administrativo - IAB

Instituto Alfa e Beto

Anel Viário Ayrton Senna, S/Nº – Distrito Industrial

Uberlândia/MG – CEP: 38402-329

www.alfaebeto.org.br – Tel (34) 3212-1314

Para consultar, acesse <https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar> e info [e-DOC pm8peMJO](mailto:info@alfaebeto.org.br)

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Declara????o Conjunta (1).pdf

Hash: 65d7852fef77cf022b9c5fb989c72c8b8c6a6e4f022ecec18d41bdcb4fe82278

Data da validação: 24/01/2024 16:25:02 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA

CPF: ***.502.066-**

Nº de série de certificado emitente: 505680218767635354470457

Data da assinatura: 19/01/2024 09:31:06 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.


[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)
[Sobre](#)
[Dúvidas](#)
[Informações](#)
[Fale Conosco](#)